



Resolução 3/2016

EMENTA: Passagem direta do Mestrado para o Doutorado

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros (PBMAC) da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso das suas atribuições, estabelece os seguintes critérios para passagem direta do discente de Mestrado para o Doutorado (Baseado na Portaria CAPES n°76 de 14 de Abril de 2010, Artigo 15):

- Art. 1^0 O desempenho acadêmico excepcional do discente deverá ser avaliado até o décimo oitavo mês após o início do curso.
- Art. 2^0 O discente deverá apresentar média das notas em disciplinas cursadas igual ou superior a 8,0 (oito vírgula zero).
- Art. 3^0 O discente deverá apresentar, como primeiro autor, um trabalho publicado, ou um trabalho aceito, referentes à Dissertação, em revista da área de Biodiversidade Qualis \geq B2;
- Art. 4⁰ O discente deverá apresentar projeto de tese de doutorado.
- Art. 5^0 O orientador deverá apresentar, ao colegiado, relatório circunstanciado com o pedido de passagem do nível de mestrado para o de doutorado.
- Art. 6^0 O discente será avaliado de acordo com os Artigos 1^0 ao 5^0 , por uma banca constituída de 3 (três) examinadores, sendo pelo menos um membro externo ao PBMAC.
- Art. 7^0 O discente poderá proceder à defesa da dissertação no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados a partir da data da seleção para a passagem direta.
- Art. 8^0 A banca examinadora e o resultado do processo deverão ser homologados pelo Colegiado do Programa.
- Art. 9^0 O número máximo de passagens diretas anuais do mestrado para o doutorado é fixado em três.
- Art. 10^{0} Esta resolução entrará em vigor após a sua aprovação pelo Colegiado do PBMAC.

Parágrafo único - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do PBMAC.

Aprovada na 216ª Reunião Ordinária do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Marinha e Ambientes Costeiros.

Sala de Reuniões, 17 de novembro de 2016.

Roberto Villaça Presidente